



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 004/2018.
PROCESSO N.º 023/2018.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO** convida, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08/06/94, e Lei Federal nº. 9.648, de 27/05/98, aos interessados a apresentarem propostas para a finalidade acima citada, do tipo **MENOR PREÇO**, REGIME GLOBAL.

PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ASSESSORIA EM FINANÇAS E COORDENAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO.

RETIRADA DO EDITAL: Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo das 8 às 11hs e das 13 às 17hs de segunda a sexta feira.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lupércio, o Senhor Vinicius Marttos Putti, Presidente, Nelson da Rocha Eufrauzino e Luciano Hideki Suzuki membros, designados pela Portaria 002/2018 de 03 de janeiro de 2018.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo as **13HS30 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2018.**

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Apoio Administrativo na área de administração pública, para assessoria em finanças e coordenação para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Lupércio, incluindo toda assessoria e orientação necessária aos setores da Prefeitura, como administração de pessoal, orientação e programação contábil e financeiras das respectivas secretarias e demais projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao município, assim como, toda a sua execução até a finalização dos mesmos; disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica aos servidores do município.

II – SANÇÕES E PENALIDADES:

2.1 - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

2.2 - Multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago por dia de atraso quanto a entrega dos bens e serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias;

2.3 - Multa de 05% (cinco por cento) do valor efetivamente pago e rescisão contratual, em havendo atraso superior a 5 (cinco) dias para a entrega dos bens e serviços solicitados.

2.4 - O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, CONTRATADA deverá efetuar o

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

2.5 - Na imposição de penalidades contratuais, assistirá a CONTRATADA o direito de pedir reconsideração por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação recebida, que será decidido em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.7 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. O pagamento referente a prestação de serviços, será efetuado em 09 (nove) parcelas, mensais, sendo o primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a assinatura do presente ajuste e as demais assim sucessivamente.
- 3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, que serão entregues no setor de Compras, desta Prefeitura.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente, na forma do Parágrafo 3º., do Artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98.

V – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5. Dos documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados mediante os certificados correspondentes, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sendo:

a)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, cópia devidamente autenticada;

b)-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, em sua via original, Internet ou cópia devidamente autenticada;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos previdenciários federais e dívida ativa da União, dentro do prazo de validade, em sua via original, internet ou através de cópia devidamente autenticada;

d)-Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF, dentro do prazo de validade, em sua via original, Internet ou através de cópia devidamente autenticada;

e)-Declaração de Situação regular perante ao Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

f)-Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, até a presente data, conforme modelo anexo;

g)-Carta de Preposto (em caso de representante do proponente).

h)- Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Prefeitura exige ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Declaração de atendimento do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

- 5.1 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

5.2 Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data assinada para o recebimento dos envelopes.

5.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, consignando em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
- Rua Manoel Quito, 678
- CONVITE N.004/2018
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma via, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datando e assinando ao final.

6.1 Deverá conter o nome ou a razão social da empresa, CNPJ (MF), Inscrição Estadual, telefone e endereço completo.

6.2 A proposta deverá conter preço mensal bem como valor global, ofertado em algarismos, expresso em moeda nacional e também por extenso, apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e já computados os lucros da licitante, sendo estes valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.3 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

6.4 Deverá constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Convite.

6.5 Conterá, ainda, a proposta validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.6 Devidamente preenchidas, as propostas serão entregues em envelope opaco e fechado, consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e, a seguinte indicação:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
- Rua Manoel Quito, 678
- CONVITE N.004/2018
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

VII – JULGAMENTO:

7 A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.2 Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

7.3 Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- 7.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.6 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.
- 7.8 O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 014/2018 de 05/01/2018.
- 7.9 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço.
- 7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.
- 7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.
- 7.13 O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 7.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

VIII – DO CONTRATO:

- 8 A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de cinco dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.
- 8.1 Se, decorrido este prazo, a licitante vencedora não comparecer, sofrerá sanções previstas na Lei Federal 8666/93 e neste Edital, podendo a Contratante convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que uma delas assine o contrato nas mesmas condições previstas pela primeira, inclusive quanto aos preços ajustados.
- 8.2 A minuta do contrato integrará este Edital, como anexo, independentemente de transcrição.
- 8.3 Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos aos serviços objeto da licitação.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9 A despesa correrá a conta das verbas orçamentárias: -

- 02 10/ 02 10 02/ 08 244 0251 2107 0000/ 3.3.90.39.00/ 454 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Rec. Esp. PBF1,
- 02 09/ 02 09 01/ 10 301 0201 2091 0000/ 3.3.90.39.00/ 577 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Rec. Esp. PAB FIXO.

X – RECURSOS:

- 10 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, caberão recursos administrativos na forma do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, serão dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

XI - CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

11. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada doze meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

XII - VIGÊNCIA

12. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com artigo 57, inciso II.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da aquisição dos bens serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.

13.1 A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.

13.2 Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8 às 11hs e das 13 às 17hs, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.

13.3 O adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias contados na forma da cláusula anterior, para apresentar as observações que julgar cabíveis, com referência à substituição do instrumento licitado, prevista no Artigo 62, da referida Lei. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público, na forma do Artigo 159, da Lei Orgânica do Município.

Lupércio, 19 de março de 2018.

.....
VINICIUS MARTTOS PUTTI
Pres. Da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

“CONTRATO Nº 000/2018”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ASSESSORIA EM FINANÇAS E COORDENAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lupércio, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Manoel Quito, nº 678, nesta cidade de Lupércio -SP, inscrita no CNPJ. sob n.º 44.518.397/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr ANÉZIO KEMP**, e a empresa, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Sócio,, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Apoio Administrativo na área de administração pública, para assessoria em finanças e coordenação para a Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Lupércio, incluindo toda assessoria e orientação necessária aos setores da Prefeitura, como administração de pessoal, orientação e programação contábil e financeiras das respectivas secretarias e demais projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao município, assim como, toda a sua execução até a finalização dos mesmos; disponibilizando equipe de pessoal para orientação técnica aos servidores do município.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$, (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....).

3.2 - Os preços avençados nesta cláusula, nos termos da legislação vigente serão reajustáveis anualmente pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível.

3.3 - Os valores das multas estipuladas na cláusula 7 serão reajustados nas mesmas datas e proporção dos reajustamentos dos preços contratuais.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Capacitação, suporte e monitoramento dos sistemas
- b) Elaboração do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde;
- c) Gestão das equipes de Atenção Básica – PSF;
- d) Conselhos Municipais de Saúde;
- e) Acompanhamento dos Recursos Transferidos;
- f) Elaboração e Acompanhamento de projetos da área de saúde;
- g) Elaboração de relatórios gerenciais e dados estatísticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

- h) Suporte à Prestação Quadrimestral de Contas;
- i) Suporte direto ao gestor conforme realidade e necessidades locais;
- j) Formação e estruturação da equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Rede de Saúde Municipal.
- k) Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde e dos demais colaboradores das equipes de Atenção Básica.
- l) Relatórios mensais indicando ações realizadas pela consultoria e dos óbices enfrentados para o bom desenvolvimento do trabalho;
- m) Situação do desenvolvimento do trabalho dos recursos humanos da saúde;
- n) Envio de planilhas da produção das unidades de saúde e resultados de indicadores para o monitoramento e acompanhamento ao gabinete do prefeito.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Qualificar profissionais para o oferecimento de prestação serviços de consultoria e assessoria na área do serviço social;
- b) Capacitar os agentes públicos municipais para um eficiente gerenciamento dos serviços sociais;
- c) Conhecer a legislação brasileira para a assistência social;
- d) Aprimorar o controle na prestação de contas dos recursos obtidos;
- e) Suporte à Prestação de Contas;

3.2 - CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;
- e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- f) elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados;
- g) credenciar, a qualquer tempo, prestador que preencha as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.2 - Este contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.3 - Os serviços se iniciarão com a vigência do contrato.

4.4 - Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

5.1 - As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2018, à conta da dotação:

- 02 10/ 02 10 02/ 08 244 0251 2107 0000/ 3.3.90.39.00/ 454 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Rec. Esp. PBFII,
- 02 09/ 02 09 01/ 10 301 0201 2091 0000/ 3.3.90.39.00/ 577 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Rec. Esp. PAB FIXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS

7.1 - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

7.2 - Multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago por dia de atraso quanto a entrega dos bens e serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias;

7.3 - Multa de 05% (cinco por cento) do valor efetivamente pago e rescisão contratual, em havendo atraso superior a 5 (cinco) dias para a entrega dos bens e serviços solicitados.

7.4 - O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

7.5 - Na imposição de penalidades contratuais, assistirá a CONTRATADA o direito de pedir reconsideração por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação recebida, que será decidido em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

CLÁUSULA 8 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

8.1 - A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhe aplicado a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 9 – DA VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

9.1 - O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº 000/2018, Carta Convite Nº 000/2018.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, para soluções de qualquer pendência oriunda deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, juntamente com 03 (três) testemunhas no presente Ato.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....
ANÉZIO KEMP
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone:

Fax: E-mail

Comercial:

E-mail

Pessoal:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Lupércio deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ASSESSORIA EM FINANÇAS E COORDENAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, CONFORME LEI Nº 8.666/93 C/C LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES.

ITEM	QUANTIDADE E MÊS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ASSESSORIA EM FINANÇAS E COORDENAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, INCLUINDO TODA ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS SETORES DA PREFEITURA, COMO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ORIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS PROJETOS APRESENTADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Lupércio, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____ RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 004/2018.

....., CNPJ nº., sediada na,
Centro, CEP nº, na cidade de, Estado de, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Nome e número do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 004/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e do C. P. F. Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 004/2018.

....., inscrita no CNPJ nº, sedeadada na,
....., Centro, CEP nº, na cidade de, Estado de, declara que
recebeu os documentos da presente licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações exigidas.

....., 00 de de 2018.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

RECIBO- EDITAL DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE N.º 004/2018.
PROCESSO N.º 023/2018.**

RECEBI, da Prefeitura Municipal de Lupércio Estado de São Paulo, com sede à Rua Manoel Quito, n.º 678 - centro, na cidade de Lupércio, cópia completa de Edital de Licitação e Minuta de Contrato na modalidade CARTA CONVITE N.º 004/2018, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ASSESSORIA EM FINANÇAS E COORDENAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO.**

Com vencimento para as 13:30 Horas (treze horas e trinta minutos) do dia 26 de março de 2019.

_____, ____ de _____ de 2018.

assinatura - carimbo